

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2025
COM BASE NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021

O Consórcio Intermunicipal Esmeralda e Pinhal da Serra – CIEPS, com sede na Estrada Esmeralda Pinhal da Serra - KM 12 Pinhal da Serra/RS, CEP: 95390-000, neste ato representado pelo seu agente de contratação, designado pela Portaria 02/2025, torna público que tem interesse na *Aquisição de peças e serviços de mão de obra para manutenção da roçadeira*.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: dia 02 de junho, até às 10 horas.

O termo de referência da contratação encontra-se disponível nos anexos desta Publicação.

A proposta deverá ser entregue no Consórcio localizado na Estrada Esmeralda Pinhal da Serra - KM 12 Pinhal da Serra/RS, CEP: 95390-000, ou pelo e-mail: bruna-varaschin@outlook.com.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de peças e serviços de mão de obra para manutenção da roçadeira, para atender às necessidades do Consórcio Público Intermunicipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Produto/Serviço	Unidade de Medida
1	ARRUELA LISA	04 unidades
2	PINO AÇO	01 unidade
3	QUEBRA DEDO 5/16	01 unidade
4	PARAFUSO SEXTAVADO 20X60	02 unidades
5	ARRUELA LISA 7/8	07 unidades
6	PORCA PARLOCK 20MM	02 unidades
7	PORCA PARLOCK 22MM	02 unidades
8	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 22X70	02 unidades
9	ELIMINA JUNTA LOCTITE ALTE TEMPERATURA	01 unidade
10	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 5 /8X3.1/2	04 unidades
11	ARRUELA LISA	12 unidades
12	PORCA PARLOCK 5/8	04 unidades
13	ELETRODO MIG	15 unidades
14	SERVIÇO DE DESLOCAMENTO	01 unidade
15	SERVIÇOS MECÂNICOS	01 unidade

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Justifica-se a presente contratação tendo em vista que a manutenção de roçadeira visa correções dos defeitos para que seja mantido o bom funcionamento da mesma de modo a dar continuidade aos serviços sem interrupções.

3. DO VALOR

3.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

3.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado o CIEPS procedeu em pesquisa de mercado através de 3 orçamentos com empresas prestadoras do serviço do ramo.

4. DO RECURSO A SER UTILIZADO

4.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – Manutenção usina de reciclagem

01.001 – Usina de reciclagem

33903000 –

33903900 -

5. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1. O prazo de execução é de 02 (dois) dias, contados da confirmação do pedido e emissão da respectiva Nota de Empenho e Autorização de fornecimento.

5.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (dias) dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

5.3. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos objetos constantes na Nota de Empenho.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

I - Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

III - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

V - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

- VI -** Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- VII -** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VIII -** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- IX -** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- X -** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I -** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- II -** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III -** Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- IV -** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

8. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1.** O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor preço por item.

9. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1.** Será exigida, como requisito de habilitação nesta dispensa, a apresentação dos seguintes documentos:

- I –** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II -** a regularidade perante a Fazenda federal;
- III -** a regularidade perante a Fazenda estadual;
- IV -** a regularidade perante a Fazenda municipal;
- V -** a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- VI -** a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas

condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

10.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

10.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pinhal da Serra/RS, 28 de maio de 2025.

BRUNA
VARASCHIN DO
PRADO:01539198
090

Assinado de forma digital
por BRUNA VARASCHIN
DO PRADO:01539198090
Dados: 2025.05.28
09:44:11 -03'00'

Responsável pela elaboração do TR